



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 171, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.700,00.**

LUIZ CARLOS LIBARDI DA SILVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica. Município de Nova Ramada/RS e com fulcro na Lei Municipal nº 151.98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

03 – SEC. MUN. DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

08 – Educação e Cultura

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.188 – Ensino Regular

08.42.188.2.033 – MANUTENÇÃO CONVENIO PRADEM

3111 – Pessoal Civil R\$ 1.700,00

TOTAL R\$ 1.700,00

Art. 2º - Para a cobertura do CRÉDITO ABERTO no artigo anterior, valer-se-á o Executivo Municipal da redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC. MUN. DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

03 – SEC. MUN. DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

08 – Educação e Cultura

08.41 – Educação de Criança de 0 a 6 anos

08.41.190 – Educação Pré-Escolar

08.41.190.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3111 – Pessoal Civil R\$ 1.700,00

TOTAL R\$ 1.700,00

Art. 3º - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 12 de Agosto de 1999.

Luiz Carlos Libardi da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br